



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICPIO DE GUAJAR-MIRIM**  
**ESTADO DE RONDNIA**



Orgulho de viver aqui!

**MENSAGEM N42/GAB.PREF/26**

**Guajar-Mirim (RO), 25 de maro de 2026.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelncias, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei n42/GAB.PREF/26**, e a respectiva mensagem na mesma data que, **Dispe sobre a criao de Ajuda de Custo Temporria de Servio de Campo aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistncia Social SEMTAS, que participarem de aoes sociais itinerantes no Municpio de Guajar-Mirim, e d outras providncias** para a necessria apreciao nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Ajuda de Custo Temporria de Servio de Campo aos servidores pblicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistncia Social SEMTAS, que participam de aoes sociais itinerantes desenvolvidas no Municpio de Guajar-Mirim.

O Municpio de Guajar-Mirim possui extensa rea territorial, com comunidades urbanas perifricas, reas rurais, ribeirinhas e distritos de difcil acesso, o que demanda o deslocamento constante das equipes da Assistncia Social para garantir a universalizao do acesso aos servios, programas, projetos e benefcios socioassistenciais, conforme preconiza a Poltica Nacional de Assistncia Social PNAS e o Sistema nico de Assistncia Social SUAS.

As aoes sociais itinerantes realizadas pela SEMTAS, vo alm do atendimento pontual, constituindo importante estratgia para o fortalecimento de vnculos familiares e comunitrios, a preveno de situaoes de risco social, a promoo da cidadania e a incluso social de famlias e indivduos em situao de vulnerabilidade.

Tais aoes esto diretamente relacionadas s diretrizes do Servio de Proteo e Atendimento Integral  Famlia PAIF, do Servio de Convivncia e Fortalecimento de Vnculos SCFV e da Proteo Social Especial.

A instituio da Ajuda de Custo Temporria de Servio de Campo justifica-se pela necessidade de ressarcir despesas extraordinrias suportadas pelos servidores durante o exerccio de atividades externas, como alimentao, deslocamento e permanncia em locais distintos da unidade administrativa de lotao, especialmente em aoes realizadas em regioes afastadas do permetro urbano.

Ressalta-se que a ajuda de custo possui natureza indenizatria, eventual e transitria, no se incorporando  remunerao do servidor, nem gerando reflexos previdencirios ou trabalhistas, estando em consonncia

com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa medida justa e necessária para assegurar melhores condições de trabalho às equipes da SEMTAS, fortalecer a política pública de assistência social no Município de Guajará-Mirim e ampliar o alcance das ações voltadas à proteção social e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Diante de todo o exposto, resta evidenciada a relevância e o inequívoco interesse público que revestem a presente proposição, a qual assegura melhores condições para a execução das ações itinerantes, valoriza os servidores da SEMTAS e fortalece a efetividade da política municipal de assistência social. Trata-se de medida justa, necessária e alinhada às diretrizes do SUAS, que contribuirá para ampliar o alcance dos serviços socioassistenciais às populações mais vulneráveis do Município de Guajará-Mirim.

Considerando o relevante interesse público, data vênua, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 26/03/2026 às 10:39, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.guajaramirim.ro.gov.br](http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **831990** e o código verificador **46F7AA80**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GERSON PATROCINIO SANTOS PAES	***.947.802-**	26/03/2026 10:13
2	ELIEL NUNES SILVINO	***.201.162-**	26/03/2026 14:36
3	KEURY URQUIETA DA COSTA	***.764.622-**	27/03/2026 10:47

Referência: [Processo nº 1-568/2026](#).

Docto ID: 831990 v1